

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Referência: Processo nº 202200006054512

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Questionamento

DESPACHO Nº 499/2023/SEDUC/GETEI-12036

Considerando os pedidos de impugnação, anexado no Comprasnet, em relação ao Termo de Referência (51267927) do supracitado Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 (52048754), interposta via Despacho 2229/2023 - GEL- 05738 (52517104).

Insta esclarecer que dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

Questionamento 01:

4.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TELA 4.5.8. Toda a documentação operacional do produto (catálogos, manuais, guias, dentre outros) e sistema operacional e eventuais firmwares constituintes do equipamento deverão estar no idioma português Brasil; Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada ou equivalente, sob pena de desclassificação. Os fabricantes de telas interativas são compostos em sua maioria de multinacionais, desta forma seu portfólio de produtos é global, logo as documentações técnicas e comerciais com datasheets, manuais e outros adotam por padrão a língua portuguesa, quando não disponível buscam adotar como padrão a língua Inglesa, haja vista que este é o idioma mais disseminado e padronizado para melhor comunicação global. sendo assim para que possam ser preservados os princípios de Isonomia, julgamento objetivo, efetividade e razoabilidade que regem o sistema de licitações públicas nacional e também levando em consideração que o... **(está incompleto no sistema comprasnet).**

Resposta:

De acordo com o CDC, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor e traz em seu 13º artigo o seguinte texto: "Serão consideradas, ainda, práticas infrativas, na forma dos dispositivos da Lei nº 8.078, de 1990: I – ofertar produtos ou serviços sem as informações corretas, claras, precisas e ostensivas, em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade..."

Insta salientar que "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Portanto, não está correto o vosso entendimento e a documentação citada deve vir em português - BR.

Questionamento 02:

Com relação a qualificação técnica entendemos que serão aceitos atestados com objetos similares ao solicitado. A especificação técnica do produto deste edital traz recursos inovadores que foram disponibilizados recentemente no mercado. A exigência de qualificação técnica com atestados que tragam literalmente a especificação solicitada, traria uma redução de competitividade para este certame pois limitaria a quantidade de empresas capazes de comprovar tal qualificação. A possibilidade de similaridade traria maior oferta de licitantes. A adequação do produto ao solicitado pelo edital seria confirmada através da análise das especificações dos produtos ofertados e de uma possível PROVA DE CONCEITO. Ou seja, a qualificação técnica para este certamente poderá ser comprovada através da apresentação de atestados que confirmem o fornecimento de telas profissionais, não necessariamente telas interativas, e a declaração do fabricante de que a empresa é revenda autorizada. Estamos corretos?

Resposta: O entendimento está correto, objetos similares serão aceitos para efeito de ACT. De **forma complementar** será aceita a Declaração do Fabricante, informando que é capaz de dar suporte ao fornecimento, garantia e cumprir todos os prazos de atendimento e entrega.

Questionamento 03:

Entendemos que a exigência de treinamento presencial para as unidades traria um custo elevado de disponibilização, deslocamento e acomodação dos professores para as localidades espalhadas pelo estado. Este custo estaria presente em todas as propostas e elevaria desnecessariamente o custo da contratação, haja vista que este tipo de equipamento pode ser operado através de treinamento remoto, via EAD. Sendo assim, entendemos que o item de treinamento presencial poderá ser substituído pelo treinamento remoto via plataforma de educação. Está correto nosso entendimento? 03. Entendemos que a solicitação de disponibilização de canal via 0800 ou portal de atendimento de chamados poderá ser atendido através da disponibilização do 0800 ou portal do fabricante dos produtos. Está correto nosso entendimento ?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Na proposta do licitante será aceito somente treinamento presencial conforme exige o Edital, porém esse treinamento pode ficar restrito à Sede da SEDUC em Goiânia, o que reduziria os custos envolvidos.

Quanto à disponibilização de canal via 0800, portal de atendimento de chamados ou portal do fabricante dos produtos, ambos atendem as especificações, portanto o entendimento está correto.

Referente aos pedidos de impugnação interpostos via despachos (52474733) e (52515756) das empresas SIEG Apoio Administrativo LTDA - ME e Opção Certa Comercio e Serviços LTDA, julgamos como improcedente tais pedidos de impugnação. Foram esclarecidos nos Despachos 494 (52488454) e 496 (52517104).

Retornem-se os autos à **Gerência de Licitação** para demais providências.

Atenciosamente,

GOIANIA, 06 de outubro de 2023.

Laercio José Gonzaga Pinto

Gerente de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO, Gerente**, em 06/10/2023, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52541856** e o código CRC **593A48A5**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO -
CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202200006054512



SEI 52541856